



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de garagem destinada aos ônibus escolares, a fim de atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu - CE.

A construção da referida estrutura busca garantir melhores condições de conservação, segurança e logística dos veículos utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

O presente estudo atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, sendo elaborado com base na identificação da demanda, na análise das possíveis soluções disponíveis no mercado e na definição dos requisitos necessários à futura contratação. O documento visa ainda assegurar a viabilidade técnica, a adequação ao interesse público e a economicidade da contratação a ser realizada.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

O órgão requisitante é a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, sob a responsabilidade da Sra. Antonia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra, gestora da pasta.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE apresenta a presente justificativa com o objetivo de embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, para execução da garagem destinada ao abrigo e manutenção da frota de ônibus escolares pertencente à rede municipal de ensino.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura adequada e específica para o estacionamento e a guarda dos veículos utilizados no transporte escolar. A inexistência de espaço físico apropriado expõe os ônibus a intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, além de riscos de vandalismo e depredação. Tal condição compromete a durabilidade dos veículos e aumenta os custos com manutenção corretiva.

Ademais, a frota de ônibus escolares constitui um patrimônio público essencial para garantir o acesso à educação, especialmente dos alunos residentes em áreas rurais e distantes das



unidades escolares. A construção de uma garagem própria proporcionará maior segurança, melhor conservação da frota, controle logístico mais eficiente e economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Destaca-se que a demanda não pode ser atendida com recursos próprios de mão de obra e material da Administração, uma vez que a Secretaria não dispõe de corpo técnico e operacional suficiente nem dos insumos necessários para executar obra dessa natureza e complexidade. Assim, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para execução da obra conforme os padrões técnicos e de segurança exigidos.

Diante do exposto, a contratação se revela necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, a melhoria da prestação do serviço público de transporte escolar e a garantia do direito fundamental à educação dos estudantes do município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 760.246,16 (setecentos e sessenta mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).**



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl

RUBRICA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DESTINADA AOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE	1.0	Serviço	R\$ 760.246,16	R\$ 760.246,16
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DESTINADA AOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **03 (três) meses após assinatura de ordem de serviços.**

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção da garagem destinada aos ônibus escolares, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta viabilidade socioeconômica comprovada, por atender diretamente a critérios de necessidade pública, economicidade e melhoria da eficiência dos serviços educacionais.

Sob o aspecto social, a construção da garagem proporcionará condições adequadas para o estacionamento e a preservação da frota de ônibus escolares, o que impacta positivamente na regularidade e segurança do transporte dos estudantes da rede pública municipal. A conservação dos veículos em local protegido contribui para a redução de falhas mecânicas, minimizando interrupções nas rotas escolares, atrasos e riscos aos alunos. Além disso, reforça o compromisso do poder público com a dignidade e o acesso à educação, sobretudo para estudantes das zonas rurais, que dependem exclusivamente do transporte escolar.

Do ponto de vista econômico, a edificação de uma estrutura física própria para abrigar a frota escolar contribui para a redução de despesas recorrentes com manutenção corretiva, reparos emergenciais e deslocamentos não planejados. Além disso, evita gastos indiretos decorrentes da deterioração precoce dos veículos causada pela exposição ao sol, chuvas e demais intempéries, promovendo maior vida útil aos bens públicos.

A centralização e organização do espaço também favorecem a otimização logística e o gerenciamento da frota, permitindo melhor controle, inspeção periódica, abastecimento, limpeza



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



e planejamento das rotas, com reflexos diretos na economia de combustíveis e na eficiência operacional.

Portanto, a solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, social e econômico, alinhando-se ao interesse público e ao princípio da eficiência na administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para a construção de garagem destinada à frota de ônibus escolares, apresenta plena viabilidade técnica, considerando os recursos, conhecimentos e práticas disponíveis no mercado da construção civil e a experiência acumulada da Administração na gestão de obras públicas de pequeno e médio porte.

A edificação a ser contratada não envolve técnicas complexas ou tecnologias inovadoras de alto risco, tratando-se de uma estrutura comum de alvenaria e cobertura metálica ou similar, com padrões já consolidados para fins de abrigo veicular. O projeto deverá prever elementos como piso reforçado, cobertura resistente às intempéries, sistema de drenagem, iluminação adequada, ventilação, pontos de abastecimento e áreas de circulação compatíveis com o porte dos veículos escolares.

Além disso, há disponibilidade local e regional de empresas capacitadas para executar esse tipo de serviço, com profissionais habilitados e materiais acessíveis no mercado, o que contribui para a execução segura, eficiente e dentro dos parâmetros normativos vigentes, incluindo as normas técnicas da ABNT e as exigências do Código de Obras do Município.

A gestão do contrato será viabilizada por equipe técnica da própria Secretaria de Educação ou por apoio de engenheiro lotado no município, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução e a aferição da conformidade com os projetos, cronogramas e especificações técnicas, conforme determina a legislação vigente.

Portanto, trata-se de uma solução tecnicamente viável, com risco de execução considerado baixo, amplamente aderente à realidade operacional da Administração e capaz de atingir os objetivos pretendidos com segurança e eficácia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de construção da garagem destinada aos ônibus escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução



eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas físicas do espaço. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação da empresa especializada para a construção da garagem dos ônibus escolares trará uma série de benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública e para a comunidade escolar do Município de Senador Pompeu - CE. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

9.1. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

- Proteção dos ônibus escolares contra intempéries (sol, chuva, vento, poeira), reduzindo o desgaste precoce da carroceria, pintura e partes mecânicas.
- Aumento da vida útil da frota, postergando a necessidade de substituições e novos investimentos em veículos.

9.2. REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO

- Diminuição de falhas decorrentes da exposição prolongada dos veículos ao tempo.
- Menor frequência de reparos emergenciais e manutenção corretiva.
- Economia em peças, mão de obra e paradas não programadas.

9.3. MELHORIA DA LOGÍSTICA E DA GESTÃO OPERACIONAL

- Organização centralizada da frota escolar, permitindo controle mais eficiente de horários, abastecimento e rotas.
- Maior agilidade na preparação dos veículos para as jornadas diárias.
- Facilidade na realização de inspeções periódicas, limpezas e abastecimentos.

9.4. SEGURANÇA PARA OS VEÍCULOS E PARA OS USUÁRIOS

- Redução do risco de vandalismo, furto ou dano aos veículos quando estacionados em locais abertos e não supervisionados.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- Veículos em melhores condições operacionais proporcionam maior segurança no transporte dos alunos.

9.5. APOIO À REGULARIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Menor risco de interrupções nas rotas por falhas mecânicas.
- Contribuição para o cumprimento do calendário escolar e da jornada diária dos estudantes, principalmente os residentes em áreas rurais.

9.6. VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

- A melhoria na infraestrutura de apoio ao transporte escolar reforça o compromisso do Município com a qualidade da educação.
- Gera impacto positivo na imagem da gestão pública, por demonstrar zelo com os recursos e com os direitos dos estudantes.

9.7. ATENDIMENTO A NORMAS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA

- Alinhamento à política de planejamento de contratações da Lei nº 14.133/2021.
- Fomento à racionalização do gasto público, com foco na eficiência e sustentabilidade da prestação dos serviços.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação para a contratação, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

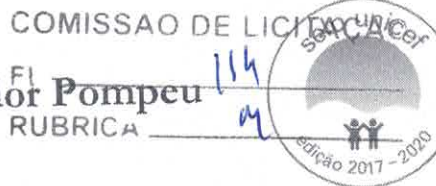
A execução da obra como um todo pode ser mais eficiente em termos de tempo e recursos, evitando interrupções e custos adicionais associados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos. Podendo resultar em economia de escala, possibilitando a compra de materiais em maior quantidade e a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores e empreiteiras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADEQUADAS



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



I- A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

II - Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto Definir local de canteiro de obra. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática: DOTAÇÃO 0803.12.361.0013.1.044 – Construção de Garagem para veículos - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.51.00.

13. CONCLUSÃO:

Diante da necessidade identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu – CE, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a construção de garagem destinada à frota de ônibus escolares, como solução mais adequada para atender à demanda da Administração.

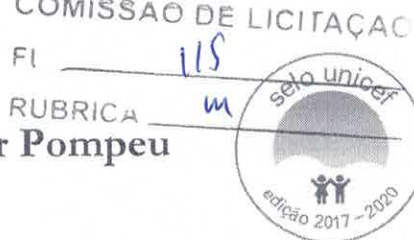
A proposta apresenta-se viável técnica, econômica e socioambientalmente, por envolver uma estrutura de baixa complexidade construtiva, de fácil execução, com disponibilidade de recursos no mercado e com retorno significativo em termos de eficiência administrativa, preservação do patrimônio público e melhoria na prestação do serviço de transporte escolar.

A centralização da frota em espaço adequado permitirá maior controle, segurança, economia com manutenção, além de contribuir para a regularidade no transporte de alunos, principalmente em regiões rurais. Tais fatores evidenciam que a solução está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e ao interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e o desenvolvimento do processo licitatório correspondente, respeitando os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Senador Pompeu-CE, em 30 de Abril de 2025.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


FABIANE RICARTE BIZERRA
Membro Equipe de Planejamento